



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 008/2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 1.840.000,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta mil reais), assim classificado:

01 - EXECUTIVO

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0051.2061 - Setor Administrativo da Educação Fundamental - FUNDEB - Recurso Estadual.

3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 1.638.000,00

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 265.2024

12.365.0052.2064 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB - Recursos Estaduais.

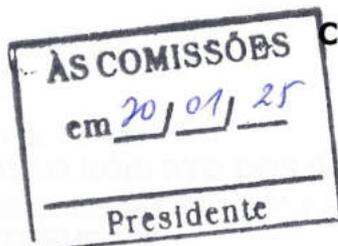
3.1.9011 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil..... R\$ 202.000,00

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 269.2024

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será por *superávit* financeiro do exercício de 2024, apurado com base na parcela diferida do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, tendo por fundamento legal o que dispõe o §1º, inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o disposto no §3º, do artigo 25, da Lei nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020 .

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 09 de janeiro de 2025.




CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

